



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
PR
www.novaesperancaodosudeste.pr.gov.br

AVISO DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

Do: Departamento Municipal de Licitações

Para: Departamento Municipal de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de Janeiro de 2019.

Prezado Secretário Sr. Elói Schüttknecht.

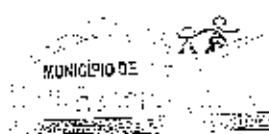
Este departamento vem por meio deste ato solene, comunicar Vossa Senhoria responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, que constam em nosso sistema o vencimento de contratos de serviços prestados em Vossa Secretaria, sendo eles os seguintes:

1º - Contrato nº 129/2017 firmado entre este Município e a empresa D. W. K. CLÍNICA MÉDICA - LTDA. CNPJ/MF nº 27.909.096/0001-61, referente ao Processo Administrativo nº 51/2017, Tomada de preço nº 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, possui vigência até o dia 27 de março de 2019.

2º - Contrato nº 76/2017 firmado entre este Município e a empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA. CNPJ/MF nº 07.371.252/0001-76, referente ao Processo Administrativo nº 39/2017, Tomada de preço nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos. para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, possui vigência até o dia 04 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE



Estado do Paraná

3º - Contrato nº 182/2016 firmado entre este Município e a empresa **FERNANDO CONINCK NETO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.371.252/0001-76, referente ao Processo Administrativo nº 100/2016, tomada de preço nº 08/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico na unidade municipal de saúde e hospital municipal São Matheus, para o atendimento de emergência, no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR possui vigência até o dia 26 de junho de 2019.

Sendo assim comunicamos que os respectivos contratos não possuem mais a possibilidade de serem aditivados, pois já atingiram o valor máximo de contratação, que determina o art. 23, II, b - Lei 8666/1993:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais);"

Portanto possui a necessidade de abertura de um novo processo, sendo assim precisamos que os seguintes documentos sejam agilizados: três orçamentos de cada objeto, descrição completa com todas as especificações dos serviços a serem prestados. Informamos que só será lançado outro processo após o fornecimento destes documentos ao nosso Departamento.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima, respeito e consideração.

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Através deste eu Elói Schlickmann, Secretário Municipal do Departamento de Saúde solicito que seja feita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, que é de suma importância para atendimento da população de nosso Município.

Outrossim declaro que nesta lista constam os serviços a serem executados pelo profissional contratado descritos conforme nossa necessidade de atendimento para serem executados durante doze meses. Sendo que a responsabilidade da descrição e do valor cotado a ser pago pela execução dos serviços é de minha responsabilidade Secretário Municipal do Departamento de Saúde responsável pela elaboração desta lista abaixo.

Conforme a pesquisa de preços realizada por mim, Secretario Municipal de Saúde, o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, histeriorrafias e curetagens pós- abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	MEN	12	34.000,00	408.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 408.000,00

Atenciosamente,

ELOI SCHLICKMANN
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



FERNANDO CONINCK NETTO /CNPJ nº 07.371.252/0001 - 76

Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

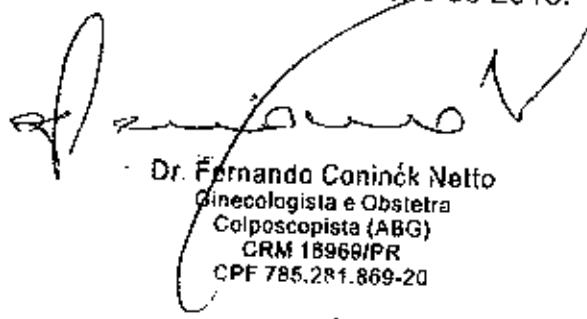
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	N. MÉDICOS	PERÍODO
Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrafias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopia, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans-vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01	12 meses

Valor mensal: 34.000,00

TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2019.

Assinatura:


Dr. Fernando Coninck Netto
Ginecologista e Obstetra
Colposcopista (ABG)
CRM 18969/PR
CPF 785.281.869-20



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



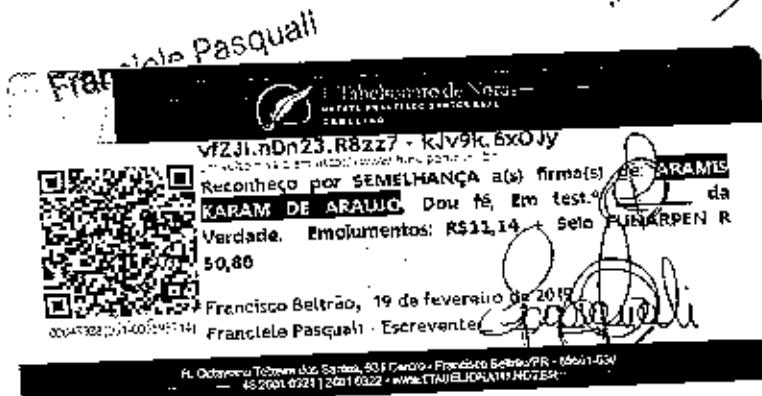
ARAMIS KARAM DE ARAÚJO/CNPJ nº 77.813.517/0001 - 24

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	N. MÉDICOS	PERÍODO
Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrapias e curetagens pós- abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações do colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans- vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01	12 meses

Valor mensal: R\$ 40.000,00
Quarenta Mil Reais

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2019.

Assinatura:





Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



EMPRESA: JUAN NAVARRO CANALES & CIA LTDA
CNPJ: 07.761.789/0001-10

Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	N. MEDICOS	PERÍODO
Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrapias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopia, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, transvaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01	12 meses

Valor mensal: 36.000 Reais (Trinta e seis mil reais)
Juan Navarro

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2019.

Assinatura:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

De: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Para: Sr.(a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Mediante recebimento do pedido de solicitação de contratação de serviço médico, que solicita a este Município a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Saúde quanto à possibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a ser executado junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto a execução do objeto citado acima.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	301	23	2	10	FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2060 0501 10	301	23	2	10	303	339039501000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2450 0501 10	301	23	2	11	425	339039501000

VALOR PREVISTO R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2019

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

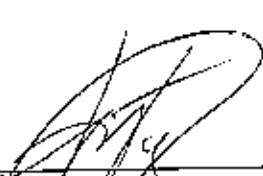
DE: Sr. Jair Stange – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. Dirceu Bonin – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 27 de fevereiro de 2019.

Considerando a solicitação de contratação de serviço médico emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, as informações nele contido e o parecer contábil contido no presente processo, AUTORIZO que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



PORTEIRA N°. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1996-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.



VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

REFERENTE À: Tomada de Preços nº 01/2019, Processo Licitatório nº 14/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Dirceu Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 19 de Março de 2019, às 09h00min horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, situada na Avenida Iguaçu, nº. 750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital nas condições fixadas neste Edital e anexos, sendo a presente Licitação do tipo: "MENOR PREÇO UNITÁRIO – TAREFA".

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 19/03/2019.
DATA DE ABERTURA: às 09h01min horas do dia 19/03/2019.

2.2. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2060	0501	10	301	23	2	10	3390390000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425

2.3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada no Termo de Referência do edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e da legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e à ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

VII – Responsabilizar-se-á pelo (a)s consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigação o fornecimento do serviço médico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas que preencham as condições de cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº. 8.666/93.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir a todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante até o final da sessão pública do certame.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.6. Que a empresa detenha atividade permanente e compatível com o objeto deste certame, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este órgão ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação jurídica, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Obs: Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo V).

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia e local fixados no preâmbulo desta tomada de preços a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



6.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados em envelopes fechado, rubricado e contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2019

ABERTURA: 19/03/2019 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.3. A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelopes separado, fechado, rubricados e contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MNES

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2019

ABERTURA: 19/03/2019 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7. DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a sessão, o Presidente procederá ao credenciamento dos representantes das empresas que tiverem entregue a declaração e os envelopes.

7.1. Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá, no ato da entrega dos envelopes, apresentar os seguintes documentos, para juntada nos autos do processo:

7.1.1. Declaração de Credenciamento a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital.

7.1.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade do responsável legal pela firma ou signatário da proposta, acompanhado de procuração quando for o caso, quando for necessário a apresentação de procuração, deverá também apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade do credenciado.

7.1.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Declaração de micro empresa caso seja considerada Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO

8.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (caso o mesmo tenha sido apresentado no ato do credenciamento fica dispensado a apresentação novamente na habilitação)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede de empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

g) Declaração da empresa proponente caso seja vencedora que possui em seu quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos acima relacionados, conforme modelo em anexo ao edital.

h) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

i) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

j) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

a) Prova de Inscrição e regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Paraná mediante declaração emitida por este Conselho, em nome do profissional da empresa licitante.

b) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução satisfatória pela licitante, por período não inferiores a quatro anos consecutivos de serviços de atendimento hospitalar.

d) Comprovação de experiência Médica em PSF (Programa Saúde da Família), por período não inferior a quatro anos, expedido por órgão público.

e) Comprovação de residência médica em ginecologia e obstetrícia em Instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialização em ginecologia e obstetrícia devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Paraná e apto a realização de cirurgias ginecológicas e obstétricas.

f) Comprovação na área de pediatria, de qualquer tempo de residência médica em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Título de especialista emitido pela sociedade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



g) Comprovação na área de cirurgia geral de qualquer tempo de residência médica em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou título de especialista emitido pela sociedade competente e apto e realização de cirurgias básicas.

h) Comprovação de experiência médica em direção clínica hospitalar por período não inferior a dois anos.

i) Comprovação de aptidão (curso) para a realização de exames ultrassonográficos obstétricos, transvaginal (obstétrica) e transvaginal.

j) Comprovação de experiência médica para a realização de exames colposcópicos com apresentação de título de qualificação emitido por entidade competente.

8.6. Os documentos, quando emitidos via Internet, ficarão condicionados à verificação da sua validade.

8.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

8.8. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N°. 02:

9.1. No envelope N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada, mediante o preenchimento da proposta de preço, conforme Anexo II deste edital, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma proponente, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada, as demais pelo representante legal da proponente, contendo:

a) proposta de preços, rubricada, datada, e assinada pelo seu responsável legal, com identificação do seu subscritor e contendo o carimbo padronizado do CNPJ/MF;

9.2. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente.

9.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas.

9.4. No valor proposto para a prestação dos serviços deverão estar inclusivas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação, transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela prestação dos serviços adjudicados.

9.5. Os preços deverão ter por base a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento.

9.6. Serão desclassificadas as proposta que:

9.6.1. Não atenderem as condições exigidas pelo presente Edital e anexos;

9.6.2. O Preço Mensal superior ao valor estabelecido no Edital;

9.6.3. O Preço Mensal seja simbólico, irrisório ou de valor zero, considerando-se assim, aqueles incompatíveis como os insumos da produção de serviço adquirido;

9.6.4. Estejam incompletas, ou em desacordo com o estabelecimento pelo Edital;

9.6.5. Contenham emendas, borrões, ressalvas ou entrelinhas;

9.6.6. Apresentarem prazos diferentes dos permitidos pelo Edital;

NOTA: Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

10.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (dois) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio. Em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º desta Lei, e parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.7. Caberá a comissão permanente de licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo a seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

10.8. A Administração, até a assinatura do "contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

10.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

10.10. Poderá ser desclassificada qualquer proposta por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentada sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis, na forma do § 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Dos atos praticados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste decorrentes da presente licitação, cabem:

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a.1) Habilidação ou Inabilitação do proponente;
- a.2) Julgamento das propostas;
- a.3) Anulação ou revogação da licitação;
- a.4) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- a.5) Rescisão do contrato.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. A intimação dos atos referidos nas linhas "a.1", "a.2", "a.3" e "a.5", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presente os prepostos das proponentes no ato em que foi adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

11.4. Os recursos previstos nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 11.2 alínea "a", terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir a demais eficácia suspensiva.

11.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.6. Os recursos deverão ser proposto por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7. É vedada a proponente a utilização de recursos ou de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

§ 1º - Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato mensal, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

§ 2º - Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgará, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade.

12.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

12.4. Nenhum pagamento será feito à proponente contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

12.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo VIII) e seu (s) anexo (s), se houver que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

14. DO CONTRATO:

14.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta em anexo ao edital, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.823, de 08 de junho de 1994.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de deixar de decretar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

14.5. É facultado o Município, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

14.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação das mesmas.

14.8. É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

15. DOS PRAZOS:

15.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993; sendo reajustado de acordo com o índice do IGPM/FGV.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Federal, FGTS e Trabalhista, com validade vigente, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

17. DA ANULAÇÃO E REVOCAÇÃO:

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigações de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do item 2.2 deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do contratante e não se constitua num desvio substancial da proposta.

19.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando- se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidencia de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

19.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

19.7. O envelope nº.02 – Proposta de Preços da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Fimdo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos correios, adotando-se a precaução de praxe.

19.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento.

19.11. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

19.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Profissional;

Anexo IX - Declaração de não parentesco;

Anexo X – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



19.13. Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto os anexos III e V que deverão ser apresentados no credenciamento, caso não haja credenciado o anexo V deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

19.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.15. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contraria aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

19.16. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Avenida Iguaçu, 750, Prefeitura Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas, pelo telefone (46) 3546-1144 e no site do Município no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Dirceu Bonin
DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Especificação	Nº. de médicos	Período	Valor máximo mensal	Valor máximo total R\$
1	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: casarianas, laqueaduras, vasectomias, hemiorrufias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopia, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	01 médico	12 meses	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal do ano vigente.

2.2. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.1. A prestação de serviços para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm por finalidade o atendimento do direito à saúde, consagrado no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas no anexo I deste Edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para as prestações dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame e conforme as necessidades da administração.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.686/93, com suas alterações posteriores.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços será executada no Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus, situados na Rua Brasil, nº. 90, centro, e também na Unidade de Saúde Jardim Primavera quando solicitado, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada executará os serviços a partir da data de recebimento da ordem de inicio dos serviços.

7.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade e quantidades solicitadas na ordem de inicio dos serviços, e condições estipuladas no termo contratual.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo próprio Secretário.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de prestação dos serviços, para representar - lá sempre que for necessário.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas e previdenciária;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo, ética e legalidade, com pontualidade, garantida e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;

9.4. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.6. Cumprir fielmente os prazos estipulados pela administração para a execução de atividades referentes à elaboração, organização e realização das licitações.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para estar à recebimento dos serviços.

10.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pela administração.

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

10.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, através de transferência bancária após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo à tesouraria, depois da execução do serviço, conferência e atestado de prestação dos serviços.

11.2. Para a efetivação do pagamento à contratada deverá apresentar as certidões de regularidade relativas à Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista.

11.3. Serão descontadas, mensalmente, da fatura dos serviços, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

13. ESPECIFICAÇÕES

13.1. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e

13



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VII – Responsabilizar-se-á pelo (a)s conseqüências decorrentes da culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigações o fornecimento do serviço médico.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

NOME DA EMPRESA:	_____
CNPJ:	_____
ENDERECO:	_____
TELEFONE:	_____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços citados abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Prestador do Serviço	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mensalmente após a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

_____, em ____ de ____ de _____. _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório nº ____/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, ouforça-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF / 88)

A Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

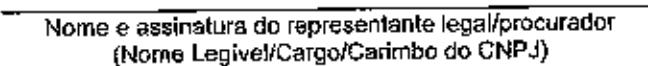
À Comissão de Licitações

Do
Município da Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019

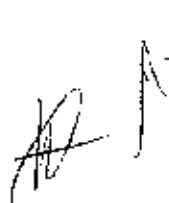
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de _____.



Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

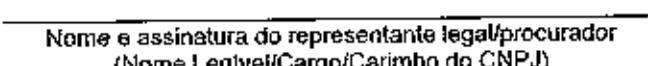
À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2019, Instaurado por este Município, se caso formos vencedores do certame declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços médicos, citados no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de _____.



Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX

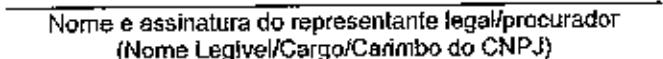
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.



Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019- MNES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR STANGE, portador do RG nº. 5.882.605-7 SESP/PR e CPF sob nº. 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de lado a empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à rua....., Cidade de....., estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, subsequentes a alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, homologado em, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS:

2.1 - É de competência da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VII – Responsabilizar-se-á polo (a)s consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesiista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigações o fornecimento do serviço médico.

2.2 - Compete à CONTRATANTE:

I - Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados dentro dos critérios estabelecidos pela NOAS/2002/PAB, Cartão do Sistema Único de Saúde e Sistema Gerencial de Saúde do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Ofertar à CONTRATADA os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas no local de atendimento;

III - Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria Médica e de pesquisas de satisfação realizadas dentro de critérios definidos e de conhecimento dos prestadores, com os usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO:

3.1 - O Município colocará a disposição para prestação dos serviços ora contratados a sua rede física, nos locais definidos no objeto deste instrumento, dotados de estrutura física, competindo à CONTRATADA efetuar as devidas vistorias, e aceitarem as condições definidas.

3.2 - A CONTRATADA deverá atender todos os usuários que se dirigirem à unidade de atendimento, conforme o cronograma estabelecido.

3.3 - O atendimento restringe-se única e exclusivamente a pacientes moradores efetivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$.....(.....) mensais, perfazendo um total de R\$.....(.....), daí por díante denominado "valor contratual".

4.2 - Podendo ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65§ 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Os preços a serem pagos pelos serviços ora ajustados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.

4.4 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do valor mensal acima citado será efetuado em até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através do setor financeiro do Município, em nome da favorecida, não sendo admitida outra forma de pagamento.

5.3 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

5.4 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 - Os preços contratuais serão reajustados conforme o índice do IGPM/FGV (Fundação Getúlio Vargas), após 12 (doze) meses de vigência, em acordo entre as partes conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1 - Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início emde.....de.....a.....de.....de....., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.1 - A CONTRATADA responderá por todos os seus atos e responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO, através de seu Conselho Municipal da Saúde ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a sua qualidade, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantindo o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8.3 - A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

8.4 - Todos os usuários que se dirigem à unidade de atendimento deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital, conforme cronograma estabelecido.

8.5 - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O sistema de gestão informalizado de saúde realizará o cadastramento e agendamento dos atendimentos em conformidade com os horários de serviços em clínicas geral estabelecido na proposta de prestação de serviço feita pela CONTRATADA;

II - O sistema de gerência ofertará os campos de preenchimento de dados clínicos, exames medicamento encaminhamentos ao profissional, que deverá realizar os lançamentos de dados durante seu dia e turno de trabalho. O sistema procederá ao fechamento e impressão dos dados. Todos os dados de sigilo serão garantidos a profissionais cadastrados no sistema.

III - Os procedimentos de urgência/emergência para atendimento em horário comercial serão distribuídos e auditados pelo sistema.

8.6 - Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

8.7 - A CONTRATADA, se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdêncial, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.8 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria de Saúde deste Município qualquer anomalia verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

8.9 - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos relevantes de ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem impuláveis, todos os ônus e encargos decorrentes, exceto em caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

9.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas por este Município.

9.3 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.4 - O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contendo, no prazo estabelecido.

9.5 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE:

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA da qualquer cláusula, ou obrigação constante deste ajuste, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções, desde que não justificada o descumprimento da obrigação obedecendo rigorosamente e imprescindivelmente a seguinte sequência:

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito e deverá ser aceita (assinada) pela CONTRATADA;
- 2) Multas, que deverão obrigatoriamente ser precedidas de advertência por escrito manifestando o descontentamento da contratante;
- 3) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 4) Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;
- 5) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

11.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

11.2 – Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.3 – Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

12.1 - O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância de não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar ao Município a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de modificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente de contrato;
- d) – E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, exceto em caso fortuito ou força maior.

13.3 – Atendido o interesse público e desde que resarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA;

- a) – Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

13.4 – Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.5 – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 1% (um por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.6 – Em contrapartida a contratada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com modificação prévia de 30 (trinta) dias, e sem necessidades de explicação de motivos, o que não exime o contratante de liquidar suas obrigações contratuais.

13.7 – A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2080	0501	10	301	23	2	10	303	3390390000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425	3390390000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto se quem houver dado causa ao dano for servidor/agente público ou por falta de estrutura/materiais adequados que pro ventura faltem para a devida prestação do serviço médico.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste,de..... de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass:

Nome:
RG nº:
Ass:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER

Llicitação Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, para a Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

"Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer."

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside em uma análise do processo licitatório Tomada de Preços, para a contratação do objeto ora mencionado. Assim, dá-se cumprimento ao requisito da lei nº 8.666 de 1993:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A proposta da Tomada de Preços tem fundamento jurídico nos seguintes diplomas legais, a saber:

Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Também é preciso observar aos valores que são estimados pela lei (8666/93) - e pelo decreto que atualiza os valores - para a realização da referida modalidade licitatória com os fins ora requisitados:

Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)

b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Conforme previsão de gastos realizada pela Administração de Nova Esperança do Sudoeste, há uma estimativa orçamentária de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) e se tem como natureza do objeto contrato no tipo menor preço.

Portanto, mister ressaltar que deve-se ficar adstrito ao valor e as definições do objeto, conforme previsão legal.

III – Conclusões



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de fevereiro de 2019.

Maria Helena Blasius Cwiertnia
MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 PROCESSO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19/03/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário - Tarefa.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, demais informações pelo Fone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 27 de fevereiro de 2019.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Dirceu Benin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<http://www.sesaj.pr.gov.br>
Nova Esperança do Sul/PR, Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRceu BOSCH
Preparo
16650/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 PROCESSO N° 14/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/PR, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mateus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários da Sistec Unico de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul/PR, de acordo com as especificações e esclarecimentos do Anexo I e II edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19/03/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário - Krebs.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital no endereço da Prefeitura Municipal, situado Avenida Iguape, 750, centro, Nova Esperança do Sul/PR, Paranaíba, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município, no endereço eletrônico www.novasp.es.br, ficando encarregado de prestar informações pelo Fone: (46) 3545-1144, direto e telefonicamente, devendo ser encaminhadas para o endereço para a endição eletrônica no termo de compromisso mencionado abaixo para pregar na Nova Esperança do Sul/PR, Paraná em 27 de fevereiro de 2019.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Direce Bosch
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
16650/2019

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO N° 003/2019

01 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, comunitários de convivência familiar, incentivo e conclusão de encontros, pré-projetos, transferências voluntárias e considerações fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília-DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba-PR, bem como assessorias técnicas no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento e de Ações com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

03 - DATA ABERTURA DOS ENVELOPES E LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos necessários à habilitação pleiteadas nos procedimentos devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Rua Dr. Antônio Góes, nº 261, no dia 19 de março de 2019 às 09:00 horas, designado para abertura da licitação.

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, no Site do Município - Portaria Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOISA COUVENTA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
16618/2019

Paula Freitas

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 17/2019

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Exemplaríssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONÍO CAPELE II, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL, suprindo, assim o Objeto: Registro de Preços para futebol e futebol aquático de Polos (Pedra Bruta n.º 1 e n.º 2, Pedras e Pedras Brutas Rochosas), desmontagem e conservação de vias rurais e estradas Municipais, em atendimento a Secretaria de Vizinhos e Obras do Município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste Edital, cujas alterações e inserções de cláusulas no Edital Retificatório estão a seguir descritas:

ONDE SE FÊZ:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Exemplaríssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONÍO CAPELE II, observadas as disposições contidas na Lei

Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº 902/1997 de 11/04/1997 e nº 010/2013 de 15/02/2013, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 8.338, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, se que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna pública a realização de licitação, no dia 28/02/2019 às 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prática Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas-PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 28/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.1. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, o ITEM nº 04 será destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TABELA NO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VII MINUTA CONTRATO-TERMO

ITEM: 01 - QTD: 10.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta n.º 1 - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 355.800,00.
ITEM: 02 - QTD: 30.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta n.º 2 - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 1.067.000,00.
ITEM: 03 - QTD: 16.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 569.600,00.
ITEM: 04 - QTD: 1.400 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Brach - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 34,50 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 47.850,00.
TOTAL: R\$ 1.450.200,00

LEIA-SE:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Exemplaríssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONÍO CAPELE II, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº 902/1997 de 11/04/1997 e nº 010/2013 de 15/02/2013, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 8.338, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, se que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia 28/02/2019 às 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prática Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas-PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 28/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.1. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

TABELA NO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VII MINUTA CONTRATO-TERMO

COTA PRINCIPAL 100% - AMPLA DISPOFA

ITEM: 01 - QTD: 9.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta n.º 1 - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 320.700,00.
ITEM: 02 - QTD: 18.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta n.º 2 - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 630.400,00.
ITEM: 03 - QTD: 9.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Brach - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 315.840,00.
ITEM: 04 - QTD: 900 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Brach - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 34,50 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 31.650,00.

COTA RESERVADA 10% MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 117/2014

ITEM: 05 - QTD: 1.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta n.º 1 - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 35.580,00.
ITEM: 06 - QTD: 2.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Bruta n.º 2 - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 70.660,00.
ITEM: 07 - QTD: 1.000 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Brach - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 35,58 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 35.380,00.
ITEM: 08 - QTD: 100 - UND: TON - DESCRIÇÃO: Pedra Brach - Valor Unitário
Máximo Admitido: R\$ 34,50 - Valor Total Máximo Admitido: R\$ 3.450,00.

INSCRIÇÃO DE CLÁUSULAS NO EDITAL LICITATÓRIO

2.4. Itens nº 1 ao nº 4 (esta principal) Formulização de Ata de Registro de Preços, para participação geral de qualquer empreendedor que cumprir os requisitos deste Edital, correspondendo a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano VIII - Edição N° 1804

Quinta-Feira, 28 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - PROCESSO N° 14/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de profissional especializado na prestação de serviços médicos, a serem exercidos junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, este, Paraná, do acordo com as quantidades e especificações do Anexo I do edital.

Data da abertura: às 09h00min do dia 19/03/2019.

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário-Tarifa.

Os interessados em participar da presente licitação poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Iguaçu, 750 centro, Nova Esperança do Sul, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, demais informações pelo Fone: (46) 3516-1144, dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sul, em 27 de fevereiro de 2019.

Jak Stunge
Prefeito Municipal

Dircel Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Al. 2. O Presidente da Escola por meio da Secretaria Municipal de Educação, destaca à Diretoria da Escola, que o Conselho de Pais e Alunos, ao se reunir no dia 10/02/2019, realizou a votação de aprovação da ata de reunião anterior, realizada em 03/02/2019, e, assim, o Conselho de Pais e Alunos da Escola, aprova a proposta apresentada.

Al. 3. A Escola solicita autorização da Secretaria de Estado de Educação, para que o Conselho de Pais e Alunos da Escola, realize a votação da proposta de aprovação do Projeto de Pesquisa, projeto intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA", que visa a realização de estudos sobre a inserção das meninas na sociedade, visando garantir sua participação plena e desenhando caminhos para a construção de uma nova identidade feminina.

Al. 4. O Presidente da Escola, informa que a aprovação da proposta de aprovação do Projeto de Pesquisa, projeto intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA", foi realizada na reunião ordinária de Conselho de Pais e Alunos da Escola, realizada no dia 10/02/2019.

JARISTANGA

LÉNIA SÁ NUNES
07/02/2019

Presidente da Escola, agradece a Escola Matriz, a indicação da Diretora da Escola Matriz, Fabrícia, e a indicação do Vice-Presidente da Escola Matriz, Dr. Jair Soárez.

A Escola solicita, a Escola Matriz, a indicação da Diretora da Escola Matriz, Fabrícia, e a indicação do Vice-Presidente da Escola Matriz, Dr. Jair Soárez.

Al. 1. Aprovado o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

I. ASSEMBLÉIA DE PLEBISCITO DA LÍQUIDA VARGAS E VERACREDIMENTO DA CREDENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA LÍQUIDA VARGAS E VERACREDIMENTO DA CREDENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTÉRIA DA HISTÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL, ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Projeto de Pesquisa, intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA", é de autoria do Conselheiro Regional de Serrinha, Dr. Jair Soárez, e de sua esposa, a Conselheira Regional de Serrinha, Lénia Sá Nunes, e que, no dia 10/02/2019, teve sua aprovação, no Conselho de Pais e Alunos da Escola, com a seguinte votação:

Al. 2. O Conselho de Pais e Alunos da Escola, aprovou o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 3. A Conselheira Regional de Serrinha, Lénia Sá Nunes, solicitou a indicação do Conselheiro Regional de Serrinha, Dr. Jair Soárez.

Al. 4. Aprovado o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 5. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 6. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 7. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 8. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 9. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 10. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 11. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 12. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 13. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 14. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 15. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 16. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 17. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 18. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 19. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 20. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 21. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 22. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 23. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 24. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 25. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 26. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 27. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 28. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

CMDCA

Curitiba - Paraná - 01/03/2019

LEMBRADOR

O Conselho de Pais e Alunos da Escola Municipal de Jaristangá, comunica ao Conselho de Pais e Alunos da Escola, que a votação da proposta de aprovação do Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA", realizada na reunião ordinária de Conselho de Pais e Alunos da Escola, realizada no dia 10/02/2019, teve a seguinte votação:

Al. 1. Aprovado o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 2. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 3. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 4. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 5. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 6. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".

Al. 7. Declarado não constitucional o Projeto de Pesquisa intitulado: "A NOVA FEMINISTICA NA PRODUÇÃO DE PENSAMENTO CRÍTICO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA DA ESTRELA".



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 14/2019

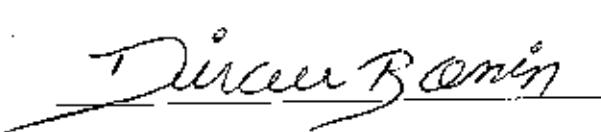
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ	07.371.252/0001-76
Endereço	Rua Fredolino Faust
Município:	Nova Esperança do Sudoeste
	Insc. Estadual: ISENTO
	N° 62 Bairro Marcelino Engels
	Estado: Paraná

Certificamos na data de 11 de março de 2019, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 01/2019, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr., conforme Edital de Tomada de Preços 01/2019.

Nova Esperança do Sudoeste, 11 Março de 2019


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Permanente
Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.371.252/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2005
NOME EMPRESARIAL FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA			PORTES ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CONINCK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREDOLINO FAUST	NÚMERO 62	COMPLEMENTO	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTrito MARCELINO ENGELS	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 09:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**À Comissão de Licitações
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) FERNANDO CONINCK NETTO, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.550.352-6 e CPF sob nº 785.281.869-20 a participar do procedimento licitatório nº 14/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa FERNANCO CONINCK NETTO & CIA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Nova Esperança do Sudoeste, em 08 de março de 2019.

Dr. Fernando Coninck Netto
Ginecologista e Obstetra
Colposcópista (ABC)
CRM-16960/PR

FERNANDO CONINCK NETTO

CPF 785.281.869-20

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

PROCURAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO No 14/2019**

OUTORGANTE: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA., CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76, com sede na Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, CEP: 85.635-000 na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio/diretor, Sr. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.550.352-6 e do CPF nº 785.281.869-20, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná.

OUTORGADA: Sra. BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONINCK, brasileira, casada, advogada, RG nº 5.731.523-7, CPF nº 995.626.429-68, residente e domiciliada na Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, Estado do Paraná.

PODERES: amplos poderes para representar o **OUTORGANTE** no procedimento licitatório acima especificado, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao referido certame.

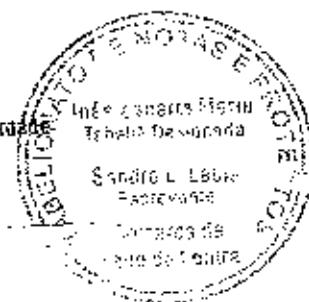
Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.

FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6

Tabelião e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo Nº: duduCBgQBVWhzMYaww Controle: UGFV.xMES
Consulte o selo em <http://www.tabelionar.com.br>
Reconhecimento da firma por SEMELHANÇA de FERNANDO
CONINCK NETTO 13270.

Deft.
SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2019
Em Testemunha _____ da Verdade _____

SANDRO LUIZ LACOSTA - FSCREVENTE



F/31.523-7

EX-01

27/07/1972

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

BESTRIE DIANA BAUERMANN

LACO

ILERO BAUERMANN

IRMA OLGA ZUBLER BAUERMANN

BRASIL

PALOTERIA/PR

000-04-204 COMARCA=CHIRIBA/PR, TERRA ROSA

C.MASC 0562, LIVRO=A12, FOLHA=196V

DATA DE EMISSÃO

25/07/1972

CINTEL/0029

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 11.149 DE 2000-A1

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPIY66547

Autenticação:
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fiel original
em perfeita conformidade apresentado neste cartório.

Em Teste

18 MAR/2019 da verdade
Selo do
Lote 3 - PR

Inês Zanatta Maria
TAE, DESIGNADO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

Sandro Luis Lamego
ESCREVENTE

Sandro Luis Lamego
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

Inês Zanatta Maria
Tabelião Designada
Sandro Luis Lamego
Tabelião Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra

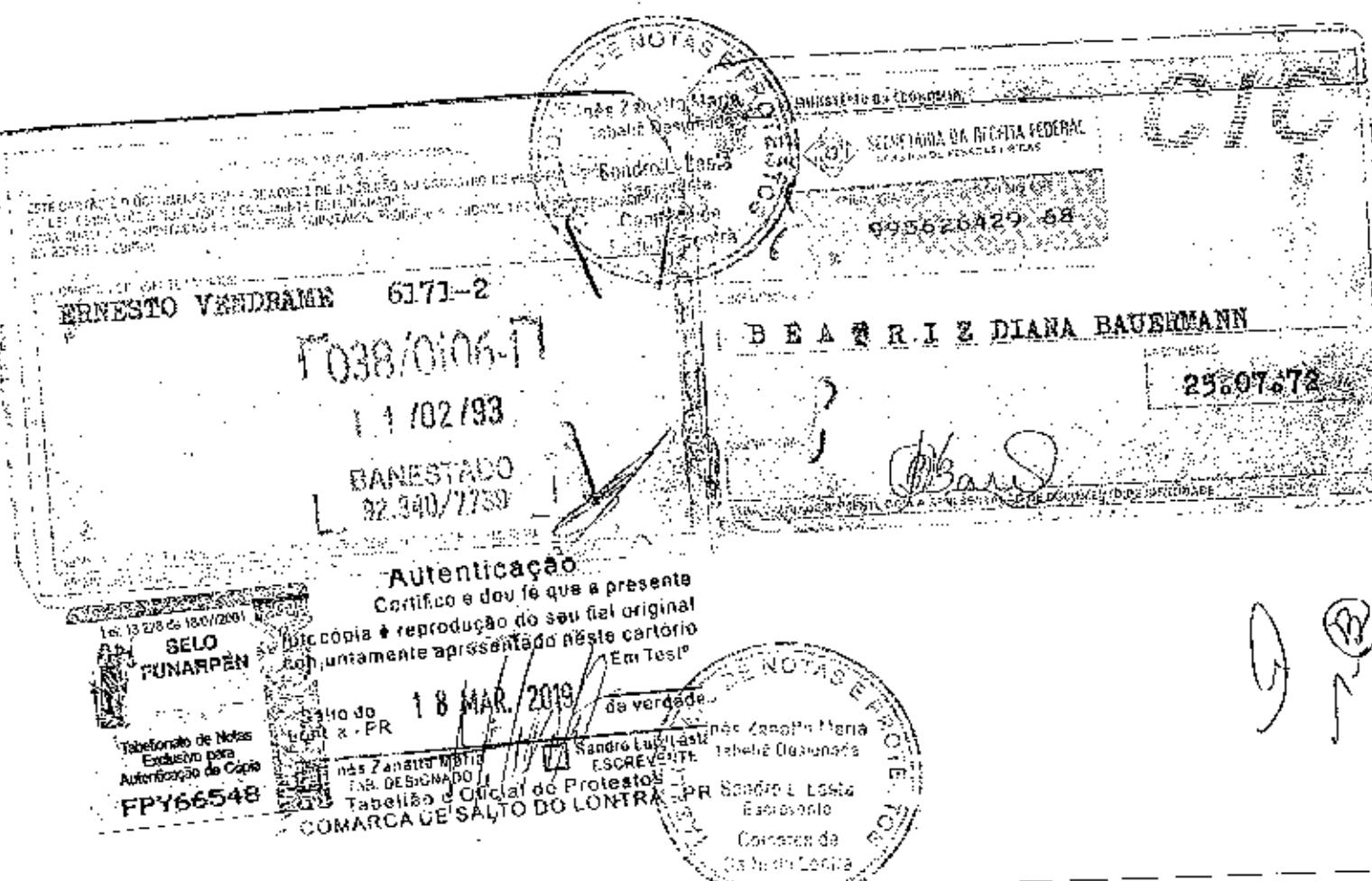
Sandro L. Lamego
Escrivania
Comarca de
Salto do Lontra

CESTE CARTORIO É O DOCUMENTO FISCAL DA AUTORIDADE PÚBLICA
QUE AUTORIZA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
COMISSÃO NOTARIAL E AUTORIDADE PÚBLICA
DE SALTO DO LONTRA - PR

ERNESTO VENDRAMI 6171-2
F038/01/06-1
11/02/93
BANESTADO
92.340/17730

BESTRIE DIANA BAUERMANN

25/07/1972



Lei 13.228 de 18/07/2001
APL SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPIY66548

Autenticação:
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fiel original
em perfeita conformidade apresentado neste cartório.

Em Teste

Selo do
Lote 4 - PR

Inês Zanatta Maria
TAE, DESIGNADO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

Sandro Luis Lamego
ESCREVENTE

Sandro Luis Lamego
Tabelião Oficial de Protestos
Comarca de
Salto do Lontra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO DE IDENTIDADE



Fernando Continck Netto

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÍCIA DE IDENTIDADE

Nº 13221 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPY66549

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4.550.352-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/1986

NOVO

FERNANDO CONTINCK NETTO

HENRIQUE CONTINCK NETTO
AUGUSTA HIGLIOLI CONTINCK

Inês Zanatta Maria
Tabelião Designada
SALTO DO LONTRA

SALTO DO LONTRA
COMARCA=GUAIRA/PR. DA SEDE

C. Nasc 62349, LIVRO 214A, FOLHA 26

Comarca de
Salto do Lontra
Comarca de Salto do Lontra

Assinatura do Diretor

LEI N.º 1.166 DE 20/08/83

[Signature]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fiel original
conjuntamente apresentado neste cartório

Em Teste

Salto do
Lontra - PR 18 MAR 2019 da verdade

Inês Zanatta Maria Sandra Luiz Lasta
TAB. DESIGNADA ESCREVENTE
Tabelionato e Oficial de Protestos

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR



LE 13228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPENTabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPY66550

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fiel original
conjuntamente apresentado neste cartório

Em Teste

Salto do
Lontra - PR 18 MAR 2019 da verdade

Inês Zanatta Maria Sandra Luiz Lasta
TAB. DESIGNADA ESCREVENTE
Tabelionato e Oficial de Protestos

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CREDENÇAL DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documentário de identidade nos termos da Lei nº 10.675/2003

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

FERNANDO CONINCK NETTO

CRM/R	DATA DE INSCRIÇÃO
16969	28/05/2004
VIA	DATA DE NASCIMENTO
	05/08/1969

Miguel Almeida Júnior
ASSINATURA DO PORTADOR

NEURONÍF CONINCK NETTO

ALUGUSTA NICOLEI CONINCK

NATURALIDADE: GUAIRA - PR

RG: 4.550.357-6/550-PR

DATA DE EMISSÃO	11/06/2010	SUCIO	ZONA
05/07/1986	435849406-20	117	114

CPF: 78528186920 LOCAL E DATA DE EMISSÃO:
CURITIBA - PR, 10/07/2009

Miguel Almeida Júnior
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original, conjuntamente apresentado neste cartão.

Em fez:

Salto do LONTRA - PR 18 MAR 2019

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
SELO
FUNARPPEN
FPLY66551

Inês Zenatia Maria Salvo L. L. C.
 TAB. DESIGNADO ESCREVENTE
 Tabelionato e Oficial de Prostas
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR



(W)
R
A

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Pelo presente, credenciamos a Sra. BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONINCK, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.731.523-7 e CPF sob nº 995.626.429-68 a participar do procedimento licitatório nº 14/2019 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Maio de 2019.

**FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6**

**03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76**

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Gualra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.550.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Salto do Lontra/PR, na Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Pelo presente instrumento o endereço da empresa passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

1

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Liberdade Rogos
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 2^a
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento o endereço dos sócios FERNANDO CONINCK NETTO e GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sul/PR.

CLÁUSULA 3^a
DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio remanescente FERNANDO CONINCK NETTO, já qualificado, que possui na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende e transfere, parcialmente suas cotas, no valor nominal, na seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, já qualificado, vende e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EN 20/02/2018 15:13 SOB N° 20177544621.
PROTÓCOLO: 177544621 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empreesaefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4^a

DA QUITAÇÃO

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade; sub - rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 5^a

DO QUADRO SOCIAL

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN			
CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6^a

DO SILENCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogud
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573-3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7^a
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41 2 0544573-3
CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Guaira/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.550.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000,

4

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Liberdad Bogue
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empredafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

NIRE 41 2 0544573 3

CNPJ 07.371.252/0001-76

em Nova esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2^a

DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA 3^a

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividades médicas de clínica geral.

5

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2016 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11890565535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573-3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4^a

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2005.

CLÁUSULA 5^a

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC.%	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6^a
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

6

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800565535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA



Libertad Borges
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7^a
DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8^a
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO CONINCK NETTO, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

7

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 9^a

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPESSIMENTO

O sócio administrador FERNANDO CONINCK NETTO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10^a

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11^a

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade; à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

8

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566935. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empredafacil.pr.gov.br

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 12^a

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13^a

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declararam os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA 14^a

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 15^a

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



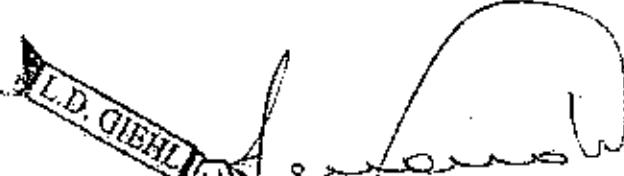
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 BOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Liberdad Roque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

Francisco Beltrão/PR, 17 de Novembro de 2017.

Lavrado em única via;


FERNANDO CONINCK NETTO


GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo OCZd8LEQV-VeraX-uKNMq.vwKw

Consulte em <http://faturapen.com.br>

Reconheço por Sanctionar a assinatura do **GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK** (14808), Doc. fe.: Messal (2) de fevereiro de 2018 - 13:53:00h.

Em Testemunha da Verdade:
Rafaela Roberta Cavalcá - Escrivente

Encargos: R\$4,18 (VRC 21,72). Selo Faturapen: R\$0,80.
Funreus: R\$1,05 TOTAL: R\$6,04

Rafaela Roberta Cavalcá
Portaria N° 14/2017
Escrivente



Reconheço por Verdadeira e Assinatura do **FERNANDO CONINCK NETTO** (15274). Doc. 16 - Messal, 02 de fevereiro de 2018 -

Em Testemunha da Verdade:
Rafaela Roberta Cavalcá - Escrivente

Encargos: R\$6,41 (VRC 43,90). Selo Faturapen: R\$0,80.
Funreus: R\$21,10 TOTAL: R\$11,31

Rafaela Roberta Cavalcá
Portaria N° 14/2017
Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544831.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Liberdad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresasfacil.pr.gov.br

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0544573-3

CNPJ

07.371.252/0001-76

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

06/04/2005

Data de Início da Atividade

11/04/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA FREDOLINO FAUST, 62, MARCELINO ENGELS, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, 85.636-000

Objeto Social:

ATIVIDADES MEDICA DE CLINICA MEDICA;

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Não

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FERNANDO CONINCK NETTO 765.281.669-20	10.000,00 SOCIO		Administrador	XXXXXXXXXX
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK 050.880.879-39	10.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/02/2018

Número: 20177544821

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): **ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de março de 2019

19/174127-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

ta de presenca à Abertura e Julgamento do Processo No 14/2019 Tomada de Preços No 1/2019

necedor

- FERNANDO CONTINCK NETTO & CIA LTDA

Visto





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 14/2019

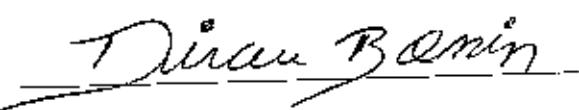
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA		
CNPJ	07.371.252/0001-76	Insc. Estadual	ISENTO
Endereço	Rua Fredolino Faust	Nº 62	Bairro Marcelino Engels
Município:	Nova Esperança do Sudoeste	Estado: Paraná	

Certificamos na data de 11 de março de 2019, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 01/2019, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mathews, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr., conforme Edital de Tomada de Preços 01/2019.

Nova Esperança do Sudoeste, 11 Março de 2019


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 05/08/1969, natural de Gualra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.550.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, na Av. Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Salto do Lontra/PR, na Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Edifício Vale do Lontra, Apto 801, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131837311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Pelo presente instrumento o endereço da empresa passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

1



CERTÍFICO DE REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOA Nº 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empreenfacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.
NIRE 41205445733
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 2^a
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento o endereço dos sócios FERNANDO CONINCK NETTO e GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, passa a ser na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sul/PR.

CLÁUSULA 3^a
DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio remanescente FERNANDO CONINCK NETTO, já qualificado, que possui na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende e transfere, parcialmente suas cotas, no valor nominal, na seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, já qualificado, vende e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

2

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOM N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116005665935. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Liberdad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4^a

DA QUITAÇÃO

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, subrogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 5^a

DO QUADRO SOCIAL

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6^a

DO SILENCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:33 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566935. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogua
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.eempreafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 412 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7^a
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 412 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

1. FERNANDO CONINCK NETTO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 06/08/1969, natural de Guaíra/PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF nº 785.281.869-20 e portador da CI-RG/SESP/PR 4.650.352-6.

2. GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 27/06/1994, solteiro, natural de Palotina/PR, residente e domiciliado na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000,

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CONTABIL, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

NIRE 41 2 0544573 3

CNPJ 07.371.252/0001-76

em Nova esperança do Sudoeste/PR, inscrito no CPF sob nº 050.680.879-39 e portador da CI-RG/SESP/SC nº 5.242.281-0, únicos sócios da sociedade empresária denominada FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.371.252/0001-76, com sede em Nova esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0544573 3 em 06/04/2005 e última alteração sob nº 20131637311 em 04/04/2013, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2^a

DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Noya esperança do Sudoeste/PR, na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA 3^a

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividades médicas de clínica geral.

5

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 26177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11860566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CÚRITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.
NIRE 41 2 0644573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 4^a

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2005.

CLÁUSULA 5^a

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAP. R\$
FERNANDO CONINCK NETTO	10.000	50,00	10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6^a

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

6

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOS N° .0177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓPIA DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 7^a
DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8^a
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO CONINCK NETTO, para o qual compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

7

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTÍFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOR-Nº 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544921 DS 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 9^a
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador FERNANDO CONINCK NETTO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10^a
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11^a
DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTOCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Liberdad Bogub
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.eexpressafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 412 0544573.3
CNPJ 07.371.252/0001-76

CLÁUSULA 12^a

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13^a

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA 14^a

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 15^a

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 BOB N° 20177545821.
PROTÓCOLO: 177544621 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
COURTEA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

03^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0544573 3
CNPJ 07.371.252/0001-76

Francisco Beltrão/PR, 17 de Novembro de 2017.

Lavrado em Única via;



FERNANDO CONINCK NETTO



GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

10

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 16:13 SOB N° 20177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DE 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41205445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVÍCIO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONÍSIO GIEHL - Tabelião
Zona Sul da Capital, Morada EPSI - CARLOS GOMES, 18 - Centro - PR - CEP 80010-000 - Fone/Fax (41) 3205-0315

Selo OC226.LGVI.V2E8X-JKHMs.PWkW

Consulta em <http://fluxarpen.com.br>

Recomendo por Subsistência à assinatura de **GUSTAVO HENRIQUE BAUERMANN CONINCK** (14808), Doc 14, Missal, 02 de fevereiro de 2018 - 13:04:00h.

Em Teste de Verdade
Rafaela Roberti Cavalcá - Escrevente

Encartamento: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Fluxarpen: R\$0,00.
Fatura: R\$1,05 TOTAL: R\$6,04

Rafaela Roberti Cavalcá
Portaria N° 14/2017
Escrevente

SERVÍCIO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONÍSIO GIEHL - Tabelião

Rua 14 de Setembro, 52, Centro, CEP 80010-000 - Centro - PR - CEP 80010-000 - Fone/Fax (41) 3205-0315

Selo OC226.LGVI.V2E8X-JKHMs.PWkW

Consulta em <http://fluxarpen.com.br>

Recomendo por Verdadeira a assinatura de **FERNANDO CONINCK NETTO** (15274), Doc 14, Missal, 02 de fevereiro de 2018 - 13:08:38h.

Em Teste de Verdade
Rafaela Roberti Cavalcá - Escrevente

Encartamento: R\$0,41 (VRC 43,60), Selo Fluxarpen: R\$0,00.
Fatura: R\$2,10 TOTAL: R\$2,10

Rafaela Roberti Cavalcá
Portaria N° 14/2017

Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:13 PÓS N° 28177544821.
PROTÓCOLO: 177544821 DS 14/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800566535. NIRE: 41305445733.
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Libertad Zogas
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.371.252/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2005
NOME EMPRESARIAL FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA		PORTE MÉ
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CONINCK		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREDOLINO FAUST	NÚMERO 62	COMPLEMENTO
CEP 85.635-000	BAIRRO/ID. SIST. TO MARCELINO ENGELS	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ENDERECO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (46) 3211-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFH) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

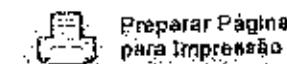
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 09:23:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

CNPJ: 07.371.252/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:57 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: 4DCF6C97.2205.CFCC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019203538-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 16
EMITIDA EM 28/01/2019

Cadastro.....: 485-0
Requerente...: O MRSMO
Proprietário.: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ / CPF...: 07.371.252/0001-76
Endereço....: RUA FRECOLINO FAUST N°: 62
Bairro.....: LOTRAMENTO MARCELINO ENGE
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE PR
Alvará.....: 12/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

PINTALIDADE: PARA PINS QUEM A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações prestadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmava do que em, EVERSON DA SILVA passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinado.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida som razoar por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR 28 de Janeiro de 2019 .

Everson da Silva --

DIVISÃO DE TRIBUTOS
EVERSON DA SILVA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 073712526081-76
Razão Social: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA CONINCK
Endereço: AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO 26 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2019 a 25/03/2019

Certificação Número: 2019022402592629569486

Informação obtida em 06/03/2019, às 04:52:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.371.252/0001-76

Certidão nº: 168624129/2019

Expedição: 02/03/2019, às 00:06:54

Validade: 28/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.371.252/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS No. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO No 14/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade

TOMADA DE PREÇOS no. 01/2019, instaurado por este Município, se caso formos vencedores do certame

declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível

para a prestação dos serviços médicos, citados no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.

Pirma
Segunda

FERNANDO CONINCK NETTO

CEO-ADMINISTRADOR

CPF: 785.281.869-20

RG: 4.550.352-6

Tabelião e Oficial de Profissões
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: DueCBgQYWh.01 Jaw Control: UZtPVyM8

Consulte o selo em <http://www.tabelion.com.br>

Reconheça a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13570.

Deu fe. SALTO DO LONTRA 12 de Março de 2019.
Em Testemunha

SANDRO LUIZ LASA ESCRIVENTE



FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS No. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO No 14/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente

certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de

empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.
[Handwritten signature]

**FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6**

Tabelião e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº Jus06.gQ5Wn.vFzaw Controle: Uz2FV.xMES

Consulte o selo em <http://minarpen.com.br>

Reconhecido a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13870.

Deu fôr.

SALTO DO LONTRA, 18 de Março de 2019.

Em Testemunha

SANDRO LUIZ LIMA RECREVENTE



FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.

Fernando Coninck Netto
Firma Reconhecida

**FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6**

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N°: B6pCBgQeVAbhGU8aw4 Controle: UxfVxM8S

Consulte o selo em <http://Minasverdes.br>

Reconheça a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO
CONINCK NETTO 13670.

Dou fa.
SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2019.

Em Testemunha _____ da Verdade _____

SANDRO LUIZ LASTRA ESPREVENTE



FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA Cf / 88

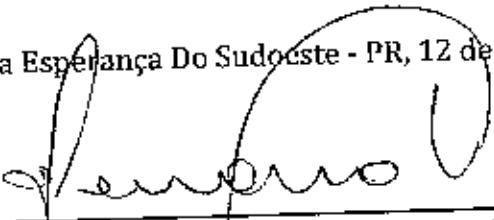
**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.371.252/0001-76, por intermédio de seu representante legal Sr. FERNANDO CONINCK NETTO portador da Carteira de Identidade nº 4.550.352-6, CPF nº 785.281.869-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.


FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6

Reconhecido
Firma

Tabelião e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N°: ju00C8.gQSMh.vFzawv Controle: Ur2FV3MES

Consulte o selo em <http://www.tabelionato.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de FERNANDO
CONINCK NETTO 13870.

Dou fé.
SALTO DO LONTRA 12 de Março de 2019.
Em Testemunha _____ da Verdade.

SANDRO UZIZIUS - RECREVENTE



LIVRO DIÁRIO

Firma: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
Insc. Est.: ISENTO
Folhas: 1

CNPJ: 07.371.252/0001-76

Livro: 00009

LIVRO DIÁRIO

Nº. de Ordem: 9

TERMO DE ABERTURA

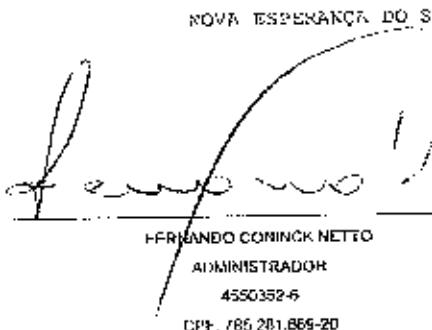
Contém este Livro 00001 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00041 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

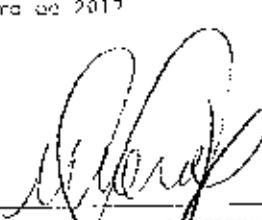
FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
RUA FREDELINO KAUST

Nº. 62

Bairro: MARCIELINO ENGRAS
CEP: 85.635-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 07.371.252/0001-76
Insc. Est.: ISENTO Insc. Muni: 1834
Registro na(o) JUZEPAR-JTA COMERCIAL DO PARANÁ
Nm: 06/04/2005 NIRE: 41205445733
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Selar:

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2017


FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF: 785.281.866-20
RG: 4560032-6 SSP/PR


LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
PROVEDOS
CPF: 53274195931
RG: 133-361-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Termo de Autenticação 19/016470-0

O presente livro-filha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

13 MAR 2019

ELIANE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



0236 COD: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
85.635.000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
07.371.267/0001-76 IE : ISENTO NIRE: 41205445733 Data Reg: 09/04/2005
Liberado Para: ESCRITÓRIO MUSKALHA DE CONTABILIDADE LTDA

Data: 03/03/2017
Emissão: 31/12/2017
Hora: 14:37:59
Registro: 95200496

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

[Anual]

31/12/2017 31/12/2016

ATIVO

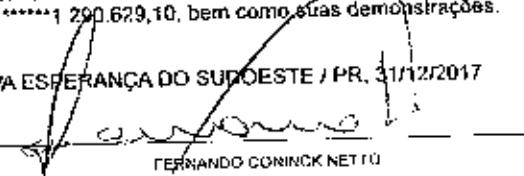
ATIVO CIRCULANTE	1.290.629,10	1.923.857,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	93.498,77	1.132.293,20
CAIXA/NUMERARIOS	34.388,54	29.933,92
CAIXA	34.388,54	29.933,92
BANCOS C/ MOVIMENTO	59.077,07	43.190,16
BANCOS C/MOVIMENTO	59.077,07	43.190,16
BANCOS C/ APLIC FINANCEIRAS	33,16	1.100.169,12
APLIC FINANCEIRA A PRZO		653.000,00
APLIC FINANÇ CURTO PRAZO	33,16	447.169,12
VALORES A RECEBER	1.195.624,61	750.164,61
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER	955.624,61	750.164,61
CHEQUES/TÍTULOS CRED A RECEBER	955.624,61	750.164,61
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS	211.600,00	
ADIANTAMENTOS A SOCIOS/DIRETORES	211.600,00	
OUTROS CREDITOS	28.500,00	
C/C CONTA SOCIOS	28.500,00	400,00
OUTRAS CTAS DE REALIZACAO MEDIATAS	1.505,72	400,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.105,72	
IR F A COMPENSAR	100,00	100,00
PREV SOCIAL A RECUPERAR	300,00	300,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		

TOTAL DO ATIVO

1.290.629,10DB 1.923.857,81DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.290.629,10, bem como suas demonstrações.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017

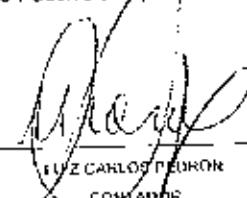

FERNANDO CONINCK NETTO

ADMINISTRADOR

4550302-4

CPF: 785 281.660-20

RG: 4550352-6/SSP/PR


LUIZ CARLOS NEURON

CONTADOR

PR11205906

CPF: 332.741.509-81

RG: 133.061-5/SSP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Fechamento em - Dezembro/2017

	P A S S I V O	{ Anual }
	31/12/2017	31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	8.102,90	11.110,01
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO	6.144,90	9.436,81
OBRIGAÇÕES FISCO/TRIBUTÁRIAS A PAGAR	6.144,90	9.436,81
PREV SOCIAL A RECOLHER	682,00	1.165,60
COFINS A RECOLHER	1.648,35	1.920,44
PIS A RECOLHER	367,14	416,10
IRPJ A PAGAR	1.813,19	3.696,00
ISS A RECOLHER	61,00	25,98
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.582,42	2.212,61
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	1.958,00	1.673,20
REMUNERAÇÕES A PAGAR	1.958,00	1.673,20
PRO-LABORE A PAGAR	1.282.526,20	1.912.747,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.262.526,20	1.892.747,80
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.262.526,20	1.892.747,80
RESERVAS DE LUCROS	1.892.747,80	1.301.488,63
RESERVAS LUCROS	(1.225.000,00)	(187.500,00)
DISTRIB LUCRO EXERCÍCIO	594.778,40	778.759,17
RESULTADO DESTE EXERCÍCIO		
TOTAL DO PASSIVO	1.290.629,10CR	1.923.857,81CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo e importâncias supra de
RS*****1.290.629,10, bem como suas demonstrações.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017

FERNANDO CORINCK NETTO
ADMINISTRADOR
45503524
CPF: 785.281.889-26
RG: 4550352-G/SSP/PR

LUZ CAHLOU IRON
CONTADOR
PR022U2908
CPF: 33274150561
RG: 1337551-W/GSP/PR

0235 0001 FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
 05.635.000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
 07.371.250/0004-76 E.E. ISINTO N.I.R.F. 41205445/33 Data Reg. 09/04/2006
 Licenciado Para: ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00637
 Data: 31/12/2017
 Hora: 14:37:59
 Registro: 09000453

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

[Anual]

31/12/2017

31/12/2016

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	652.973,21	966.491,93
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	652.973,21	966.491,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	652.973,21	966.491,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(42.780,56)	(64.271,73)
(-)DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(42.780,56)	(64.271,73)
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVICO	(4.244,31)	(6.282,27)
PIB S/ FATURAMENTO	(19.589,18)	(26.994,77)
COFINS	(18.947,07)	(28.994,74)
I.S.S.Q.N		
	610.192,65CR	802.220,20CR

RECEITA LIQUIDA DO PERÍODO

LUCRO BRUTO PERÍODO	610.192,65CR	902.220,20CR
DESPESAS	86.931,11	(37.009,38)
DESPESAS C/ PESSOAL-SOC	(33.880,00)	(27.072,00)
DESP C/ADMINISTR/SOCIOS	(28.600,00)	(22.560,00)
PRO-LABORE	(28.600,00)	(22.560,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(5.280,00)	(4.512,00)
PRVIDENCIA SOCIAL	(5.280,00)	(4.512,00)
DESPESAS GERAIS	(71.547,87)	(23.404,15)
DESP OPERACIONAIS	(26.935,13)	(2.758,82)
DESP C/ALIMENTACAO	(2.431,13)	
DESP CARTORIAIS	(2.025,53)	
DESP C/TELEFONES	(2.421,43)	(2.239,15)
MATERIAL DE CONSUMO	(1.592,61)	
ENERGIA ELETRICA	(1.630,08)	(519,67)
DESP C/VEICULOS	(4.677,93)	
DESP C/VAGENS E ESTADIAS	(403,76)	
DESP C/SEGURANCA E PROTECAO	(119,90)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(6.950,03)	
DESP C/BRINDES E PROMOÇÕES	(96,65)	
DESP C/INSTALAÇOES/MELHORAMENTOS	(3.683,11)	
COMBUST E LUBRIFICANTES	(168,12)	
ASSINAT JORNALIS/REV/INTERNET/TV CABO	(353,12)	
CONSUMO DE AGUA	(377,83)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(44.612,74)	(20.645,33)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		(547,45)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(44.612,74)	(19.913,63)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		(184,25)

RESULTANTE RESULT FINANCEIRO - LUCRO

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	192.358,98	13.460,77
RECEITAS FINANCEIRAS	193.683,30	14.221,83
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES	685,93	
RENDIMENTOS S/APLICAÇÕES FINANC	192.993,37	14.221,83
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.324,32)	(755,06)
DESPESAS BANCARIAS	(1.198,50)	(693,47)
ENCARGOS S/TRIBUTOS EM AFRS0	(125,82)	(61,59)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	17,10	
RESULT LIQ VARIACAO MONET/CAMBIAL	17,10	
REC/FITAS VARIACAO MONETARIA	17,10	
VARIACAO MONET-GANHOS	17,10	

RESULT OPERACIONAL - LUCRO

697.140,86CR 865.210,82CR

0235 0001 FERNANDO CONINCK NEETO E CIA LTDA
85.625.000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
07.371.259/0001-76 I.F - ISENTO N.I.R.E 41206445703 Data Reg.: 06/04/2005
Licenciado Para: ESCRITÓRIO MURAI HA DE CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00103
Emissão: 3/12/2017
Hora: 14:37:59
Registro: 932C0465

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

{ Anual }

31/12/2017 31/12/2016

RESULT ANTES PROVISÕES - LUCRO	697.140,86CR	865.210,82CR
TRIBUTAÇÃO RESULTADOS	(102.362,46)	(86.451,65)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(36.091,56)	(29.237,20)
IMPOSTOS S/RECEITAS/LUCROS	(36.091,56)	(29.237,20)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(36.091,56)	(29.237,20)
IMPOSTO DE RENDA	(66.270,90)	(57.214,45)
IMPOSTO S/RECEITAS/LUCROS	(66.270,90)	(57.214,45)
IMPOSTO DE RENDA	(66.270,90)	(57.214,45)

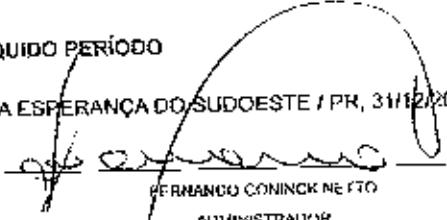
RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO

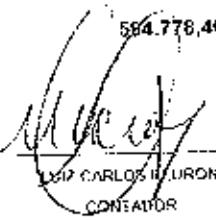
594.778,40CR 778.759,17CR

LUCRO LÍQUIDO PÉRIODO

594.778,40CR 778.759,17CR

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017


FERNANDO CONINCK NEETO
ADMINISTRADOR
4550367-6
CPF: 765.201.869-20
RG: 4560362-G/SST/PR


CARLOS LUIZ RONCON
CONCEITOR
HR02308304
CPI: 53274150521
RG: 1337561-S/NSP/PR



0234 0001 FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
65.536.009 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR
07.371.252/0001-76 IE.. ISENTO

NIRE: 41205445733

Data Reg: 06/04/2005

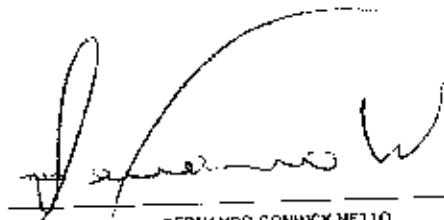
Hora: 09:04
Emissão: 01/12/2017
Hora: 14:37:19
Registro: 65200496

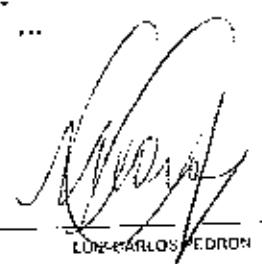
Licenciado Para: ESCRITÓRIO MURALHA DE CONTABILIDADE LTDA

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERÍODO	1.892.747,80	1.301.488,63
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL (*)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIDO	1.892.747,80	1.301.488,63
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	594.778,40	778.759,17
REVERSAO RESERVAS/LUCROS PARTICIPAÇÕES	2.487.526,20	2.080.247,80
SALDO A DISPOSIÇÃO	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS (POR AÇÃO)	(1.225.000,00)	(187.500,00)
DISTRIBUIÇÃO LUCROS	187.500,00	0,00
TRANSF LUCROS P/CAPITAL	0,00	0,00
DOAÇÕES REALIZADAS	(1.225.000,00)	(187.500,00)
SALDO DA DESTINAÇÕES	1.262.526,20	1.892.747,80
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO		


FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF: 785.281.869-20
RG: 4550352-6/SSP/PR


LUIZ CARLOS EDRON
CONTADOR
PR02201905
CPF: 332.741.509-91
RG: 1337561-5/SSP/PR


0235 0001 FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA

85.635.000 NOVA ESPERANÇA DO SUDUESTE / PR

07.371.252/0001-76 IE ISENIO

N.I.E.T 4126445735

Data Reg 06/04/2005

Licenciado Para ESCRITORIO MURALHA DE CONTABILIDADE E CIA

Folha 00033

Emissão: 01/10/2017

Hora: 12:57:34

Registro: 59200476

Em - Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	630.001,93	/48.328,59	
RECEITAS FINANCEIRAS	193.683,30	10.729,73	
VENDAS A PRAZO	(305.380,00)		0,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(29.843,75)	(26.258,82)	
PAGAMENTO DE IMPOSTO	(178.766,21)	(116.407,26)	
PAGAMENTO DE SALARIOS	(23.211,20)	(19.807,84)	
PAGAMENTO ENCARGOS FINANCEIROS/DESP BANCARIAS	(1.198,50)	(755,06)	
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	
RECEBIMENTO ADMIN RECURSOS TERCEIROS	0,00	0,00	
CONVENIOS TERCEIROS FIRMADOS-INGRESSOS	0,00	0,00	
CONVENIOS TERCEIROS FIRMADOS-DESEMBOLSOS	0,00	0,00	
REVERSOS TRIBUTARIAS-COMPENSAÇ-CREDITOS	0,00	0,00	
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	285.305,57	595.829,34	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	
PAGAMENTO OUTROS INVESTIMENTOS DO ATIVO	(28.500,00)	0,00	
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(28.500,00)	0,00	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS	(1.336.600,00)	(187.500,00)	
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/SUPERAVITS	0,00	0,00	
AJUSTE EXERC ANTERIOR-CREDITOS	0,00	0,00	
AJUSTE EXERC ANTERIOR-DEBITOS	0,00	0,00	
BAIXA ADIANTAMENTO CLIENTES	0,00	0,00	
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.336.600,00)	(187.500,00)	
AUMENTO/DIMIN LIQ NO CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	[1.079.794,43]	(408.329,34)	
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	1.173.293,20	764.963,86	
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	93.498,77	1.173.293,20	
AUMENTO/DIMIN LIQ NO CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	(1.079.794,43)	0,00	

FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
45503424
CPF: 785.261.869-20
RG: 4550352-6/BSP/PR

EDU CARLOS PEDROZ
CONTADOR
PR022090US
CPT. 33/74150901
RG: 1337561-5/SSP/PR

0236 0001 FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA

86.625.000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

01.371.252/0001-76

I.E - ISENTO

NIRE: 41205445733

Data Reg: 06/04/2005

Linha: 00005

Emissão: 31/12/2017

Itens: 4127.59

Registro: 09078495

Licenciado Para: ESCRITÓRIO MURAGNA DE CONTABILIDADE LTM

Em: Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mudanças do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Ret. Erros e erros anteriores	Divisão de dividendos	Item líquido	Reversões de reservas contingentes	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C					20.000,00-C
2730	DISTRIBUÍDO EXERCÍCIO	187.500,00-D	187.500,00-L	1275.000,00-D			1.275.000,00-D
2722	RESERVAS LUCROS	1.382.488,63-C	187.500,00-D		778.759,17-C		1.382.747,63-C
2999	RESULTADO DESTE EXERCÍCIO	778.759,17-C			183.951,37-D		494.708,00-D
	Saldo Em - Dezembro/2017	1.912.747,63-C	0,00-D	1.225.000,00-D	594.778,50-C	0,00-D	1.225.576,23-C

Em - Dezembro/2016

2472	CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C					20.000,00-C
2730	DISTRIBUÍDO EXERCÍCIO	748.000,00-D		187.500,00-D	748.000,00-C	187.500,00-D	
2722	RESERVAS LUCROS	1.254.303,98-C			795.185,65-C	748.000,00-D	1.307.488,63-C
2999	RESULTADO DESTE EXERCÍCIO	795.184,65-C			16.425,48-D		778.759,17-C
	Saldo Em - Dezembro/2016	1.321.488,63-C	0,00-D	187.500,00-D	278.759,17-C	0,00-D	1.322.747,63-C



FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF: 785.281.869-20
RG: 4550352-6/SSP/PR



LUIZ CARLOS PILONI
CONTADOR
PRO2209905
CPF: 33274150991
RG: 1337561-5/SSP/PR

L I V R O D I Á R I O

Firma: FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
Insc. Est: ISENTO CNPJ: 07.371.752/0001-76
Folha: 41 Livro: 00009
Período: 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2017

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem: 9

T E R M O D E A N C H O R R A M E N T O

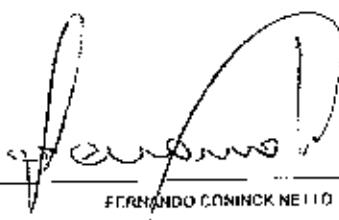
Contém neste Livro 00041 folhas numeradas
eletronicamente para processamento de dados, do número
00001 ao número 00041 e servir para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

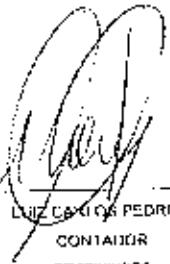
FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA
RUA FREDDOLINO FAUST

Nº. 62

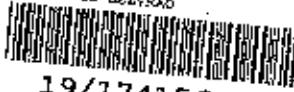
Bairro: JARDIM ENGELS
CEP: 85.630-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 07.371.752/0001-76
Insc. Est: ISENTO CNPJ: 1824
Registro Merc: JUCIJAR-JTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 06/09/2006 NIRE: 41206445733
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Safaz:

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017


FERNANDO CONINCK NETTO
ADMINISTRADOR
4550352-6
CPF 785.715.829-20
RG 4550352-6 SSP/PR


LÚCIO CARLOS PEDRON
CONTADOR
PRO220905
CPF 332.415.099-1
RG 1337551-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



19/174156-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

FERNANDO CONINCK NETTO E CIA LTDA

CNPJ 07.371.252/0001-76, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 12 de Março de 2019, 15:09:01

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-30
Mário César Mafra Júnior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Faz. Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85670-000 SALTO DO LONTRA - PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	Inscrição	Validade
3081	07.371.252/0001-76	22/01/2008 / 22/01/2020

Razão Social
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA. LTDA
Nome Fantasia
CLINICA MEDICA CONINCK

Endereço
RUA FREDOLINO FAUST, 62 - MARCELINO ENGELS
Município / UF
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 85635-000
CEP

Responsável Técnico
16969 - FERNANDO CONINCK NETTO
Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/01/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **920ppaa843775de9e4642fd4c51ce772d6f22a2f**

Emitida eletronicamente via internet em 12/03/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Pessoa Física Pessoa Jurídica
 Empresa

Nome Fantasia:

Nome Fantasia: CLINICA MEDICA CONINCK

Razão Social: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA. LTDA.

CNPJ: 07.371.252/0001-76

Nº CRM: 3081

Endereço:

CRI	Logradouro	Bairro	Município	CEP
SC	RUA FREDDOLINO FAUST, 62	MARCELINO ENGELS	Nova Esperança do Sudoeste	85635-000

Cid:

Telefones

(46) 35461267

(46) 39382649

Foram encontrados 1 resultados

Diretor Técnico: 16969 - FERNANDO CONINCK NETTO

 Limpar pesquisa

Especialidades Atendidas:

Nom: Descrição

CLINI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

OBSTETRÍCIA

1

1

Fechar

**Pessoa Física
Profissional**

Nome:

Fl

CRI

16

Cld

ETTOCRM: 16969

Nome: FERNANDO CONINCK NETTO

Data de Inscrição: 30/09/1998 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Nova Esperança do Sudoeste

Especialidade

Área de Atuação

RQE

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

13830

Sexo:

Fechar

Masculino

Foram encontrados 1 resultados

Nome

Situação CRM

FERNANDO CONINCK NETTO

Ativo 16969

<0 <0 >0 >0

Pessoa Jurídica



Autenticação

O documento apresentado é reprodução do seu original
e originalmente apresentado neste cartório
Em Teste

SELO

CONFIRMADAMENTE

APRESENTADO

PELO

PUNARÉN

SALTO DO

LOIRA

13

1998

da verdade

FPMRIO

ESTADO

DE SANTA CATARINA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Médicina**, em 15 de agosto de 1998, confere o título de **Médico** a

Fernando Cominck Netto

de nacionalidade brasileira, cidadão de Riohachenópolis, nascido a 05 de agosto de 1969, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob o nº 4.550-352-6/PR, e que goza de todos os direitos e privilégios legais.

Funchalopolis, 15 de agosto de 1998

Prof. Edson José Cardoso
Presidente do Cartório de Curitiba

Fernando Cominck Netto
Falcão
1998

Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Jeferson
1998



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Alestatemos que o médico **FERNANDO CONINCK NETTO**, CRM n. 16969/PR, RG n. 4.550.352-6, inscrito no CPF/MF n. 785.281.869-20, profissional da empresa **Fernando Coninck Netto & Cia Ltda.**, CNPJ n. 07.371.252.0001-76, vem prestando serviços médicos de forma tecnicamente eficaz e competente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, tanto no Hospital Municipal São Mateus, onde realiza internamentos clínicos adultos e pediátricos, cirurgias, cesarianas, partos e anestesias, bem como excelente desempenho no Pronto Atendimento, onde atende emergências, reunindo, portanto, as qualidades necessárias para a execução do plantão médico que contempla esses atendimentos e procedimentos hospitalares. Esclareça-se que o referido médico trabalhou no período compreendido entre janeiro de 2005 até fevereiro de 2013, e desde abril de 2014 até a presente data.

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de novembro de 2016.

Eloi Schlükmann

Secretário de Saúde Municipal



Notariais de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPY67114

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu fio original
apenasamente apresentado neste cartório
Em test^o
Salto do
Lontra - PR
13/11/16
de verdade

Ingr. Zaneta Maria Sandro Luiz Lasta
TAB. DESIGNADO FSCREVENTE
Taboada e Oficial de Proletos
MARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS

Av. Presidente Getúlio Vargas, 545 - Centro - CEP: 84610-000 - Fone: (45) 3741-1744

CNPJ: 07.371.252/0001-76

Nº 0001 ESTABEN, P. E. N. M. S. M.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que o médico Fernando Coninck Netto da empresa Fernando Coninck Netto e Cia LTDA, C.N.P.J : 07.371.252/0001-76 , prestou atendimentos no Programa De Saúde Da Família (PSF) no município de Nova Esperança Do Sudoeste por mais de 06(seis) anos . Período no qual sempre teve conduta técnica e ética irrepreensíveis .

Norberto Goedert
Norberto Goedert Prefeito municipal

Nova Esperança Do Sudoeste 28/12/2012



Autenticação

Certifico e dou fé que a presente

É uma fotocópia & reprodução do seu original
 SELO **correspondente apresentado neste cartório**
 FUNARPE **Em Test^o**

13/12/2012

da verdade

Tabelionato de Notas
Exclusivo para **Indústria Maria** **Sandra Lúzia Laste**
Autenticação de Cópia **ASS. GESIGNADO** **ESCREVENTE**
Funarpe e Oficial de Protestos
FPY67115 COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

G
W

ASSOCIAÇÃO MÉDICA
FEDERATIVA



Associação Médica Brasileira

Federativa das Associações de Ginecologia e Obstetrícia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIAÇÃO

(RJ)

Dr. Fernando Gonçalves Pinto

EXCEP. N. 0311/2005

por ter obtido aprovação em exame realizado segundo as normas estabelecidas pela

Associação Médica Brasileira e a Federativa das Associações de Ginecologia e Obstetrícia

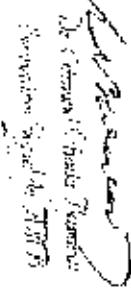
São Paulo, 12 de setembro de 2005



SELAR		SALDO DO LONTRA - P.R.	
FEDERATIVA		13 MIL R\$	
AUTOMATIZADA		DA PESO	
IMPRESSÃO DE NOTA		CLASSIFICO O DOCUMENTO COMO ESTADO E APROVADO DO SEU LIVRO ORIGINAL	
AUTOMATIZADA		COMUNICANTE APRESENTADO NESTE CAMPUS	
AUTOMATIZADA		EM TÉSSA	
AUTOMATIZADA		TAXA DE ZUMATO HIGIÉNICO	
AUTOMATIZADA		TAXA DE SUCURSAL	
AUTOMATIZADA		TAXA DE OFICIAL DE PROTESTOS	
AUTOMATIZADA		TAXA DE SUCURSAL DE SALTO DO LONTRA - P.R.	



Ass. Médica Brasileira
Federativa das Associações de Ginecologia e Obstetrícia



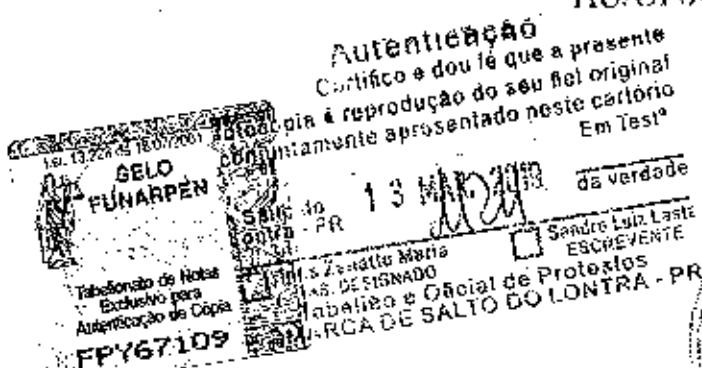
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 400
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TELEFONE (48) 321-0000 - FAX (48) 321-0269

CERTIFICADO

Certifico que o médico Fernando Coninck Netto foi aprovado no Concurso para Residência Médica em Pediatria (UFSC), em dezembro de 2001, sendo que o mesmo cursou Residência Médica em Pediatria de fevereiro até agosto de 2002, totalizando um período de 06 (seis) meses.

Florianópolis, 13 de outubro de 2004.


Dr. Sérgio Wilson Duwe
Coordenador de Residência Médica
HU/UFSC



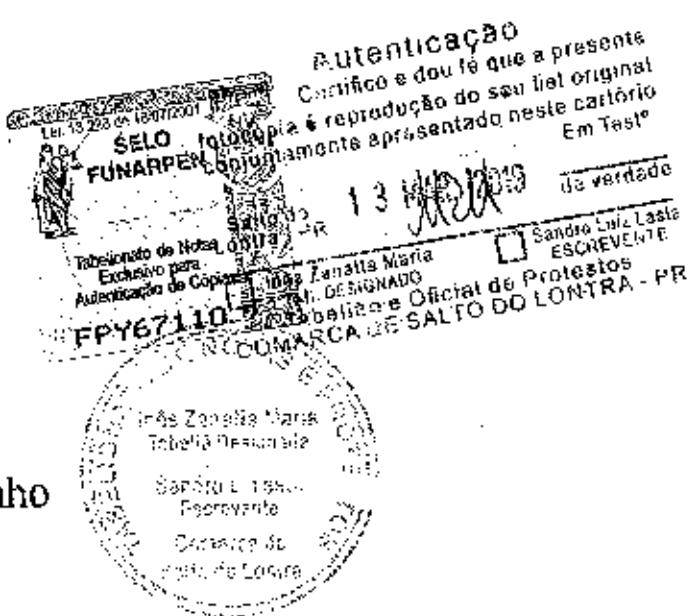


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o médico **FERNANDO CONINCK NETO** foi aprovado no Concurso para Residência Médica em Cirurgia Geral obtendo a 12ª (décima segunda colocação) num total de 103(cento e três) candidatos.

Declaramos ainda que o referido médico cursou o programa de residência médica em Cirurgia Geral no período de fevereiro a abril de 2004.

Dr. Mauro de Souza Leite Pinho
PRM em Cirurgia Geral



Avenida Getúlio Vargas, 238 - 89202-060 - Joinville/SC
Fone (047)441-6629 / Fax (047)423-0656
residencia@lmsj.sc.gov.br

Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

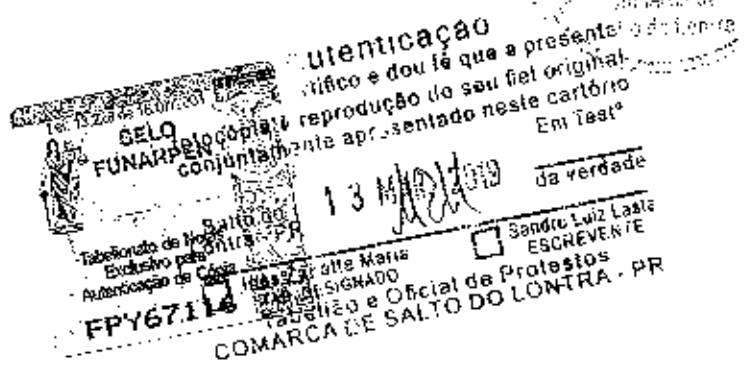
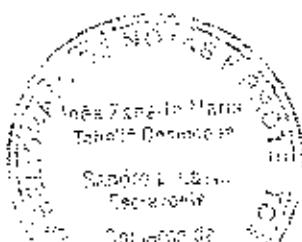


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o médico Fernando Coninck Netto, responsável legal da empresa Fernando Coninck Netto Ltda , CNPJ N° 07.371.252.0001-76, atuou como diretor clínico Hospital São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste/ PR, no período compreendido entre julho de 2005 a dezembro de 2012.

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de maio de 2017

Secretário de Saúde



Autenticação

Certifico e dou fé que a presente
é cópia fiel da reprodução do seu original
com完全mente apresentado neste certificado.
Em testemunha
Dr. Fábio Schärpen

S. Paulo ac. 13 de Maio de 2010
S. Paulo - PR

Inds. Zorita Maria Sandro da Cunha
Exclusivo Ipanema ESCREVENTE
Autógrafo de Copia Tabellão e Oficial de Protestos
FERNANDO CONINCK NETTO - PR
MARCAS DE SALTO DO LONTRA - PR

CERTIFICADO

Conferido a

FERNANDO CONINCK NETTO

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, realizado no período de 03 a 13 de Maio de 2010, com carga horária teórico-prático de 80 horas.

São Paulo, 13 de Maio de 2010.

Fernando Coninck Netto
Dr. Fernando R. Netto
Doutor/Professor

Fábio Schärpen
Dr. Fábio Schärpen
Doutor/Professor

Autenticação

Certifico e dou fé que a presente
fotografia é reprodução do seu original.

SEL

JUNARREN

Intimamente apresentado neste cartório

Em Teste

Tabelionato de Notas

Exequatur para

Audiência de Coisa

Assinatura de

Presidente

Assinatura de

Secretário

Assinatura de

Assessor

CERTIFICADO

Conferido a

FERNANDO CONINCK NETTO

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, realizado no período de 14 a 16 de Maio de 2010, com carga horária teórico-prático de 26 horas.

São Paulo, 16 de Maio de 2010.

CNA - 18599

Dr. Fernando Coninck Netto

Dr. Fernando Coninck Netto

AUTENTICAÇÃO

Certifico e declaro que a presente
fotocópia é reprodução do seu original
conjuntamente apresentado neste cartório
Em Teste

SELO
FUNARPER

13 MAR 2019

da Verdade

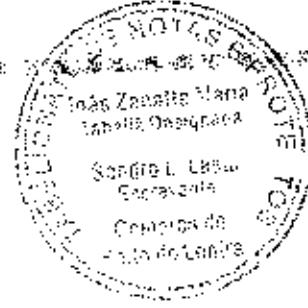
Saltos-PR
Taboão de Nossa Senhora da Conceição de
Santana - SP
Exclusivo para Autenticação de Copias

Inês Zenilda Maria
FABRIZIO E OFICIAL DE PROTESTOS
CARTEIRA DE SALTOS DO LONTRA-PR

Sandra Lúcia Laste
ESCREVENTE

FPY67108

Autenticação e Oficial de Protestos



Associação Brasileira de Genitoscopia

Fundada em 17 de maio de 1958

Título de Qualificação em Colposcopia

Dr. Fernando Coninck Netto

A Associação Brasileira de Genitoscopia declara que o
foi aprovado no Concurso para o Título de Qualificação em Colposcopia,
tendo demonstrado adequado conhecimento no diagnóstico e
abordagem em Patologia do Trato Genital Inferior.

Porto Alegre PR, 10 de Outubro de 2010

Dr. Gutiemberg Lélio de Almeida

Presidente da Comissão de Qualificação

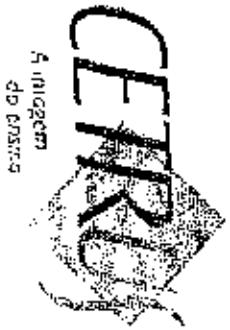
Dr. Guilherme Monteiro Jr.

Secretário Geral da ABG

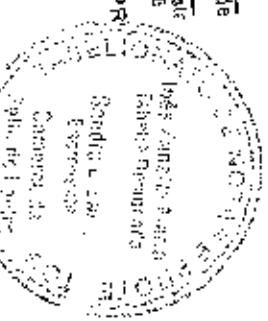
Dr. Paula Mallmann

Presidente da TBC

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente
Cartilha é cópia do seu original
e não é falsa • reprodução do seu original original
SELÔ - CONCESSIONÁRIA APRESENTO NESTE CARÁTER
FUNARPEM



SALVADOR	13 DE JULHO DE 2017	De verade
Sociedade de Nossa Senhora da Piedade		Sociedade de Nossa Senhora da Piedade
Fachada para o Rio Vermelho		Fachada para o Rio Vermelho
Autenticado por: Dr. Fábio Henrique de Souza		Autenticado por: Dr. Fábio Henrique de Souza
FPY67113		FPY67113



CERTIFICADO

carteira

FERNANDO CONINCK NETTO

Pela sua participação ativa no curso de **LITERATURA MEDICAL HUMANA**, realizado
no período de 17 de Julho de 2017 a 27 de Julho de 2017, com carga teórico-prática de 90 horas.

São Paulo, 27 de Julho de 2017.

Carteira
Dr. Claudio R. Pires
Doutor Andrade

Carteira
Dr. Adriano Chagas Melo
Doutor Andrade

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

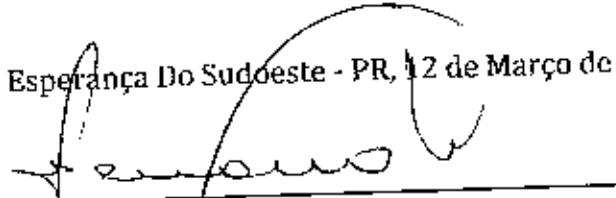
Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019.


**FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6**



FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

Proponente: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76

Endereço: Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels, CEP: 85.635-000

Cidade: Nova Esperança Do Sudoeste **Estado:** Paraná

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quant. de Médicos	Quantidade	Valor Unitário mês	Valor Total Anual
01	01	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos	01	12 meses	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

Rua Fredolino Faust, nº 62, Marcelino Engels - Nova Esperança Do Sudoeste - PR

CNPJ/MF: 07.371.252/0001-76 / CEP: 85.635-000

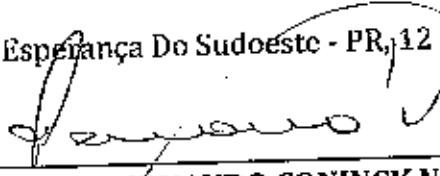
Telefone: (46) 98401-5023 E-mail: mestrebeatriz123@hotmail.com

		mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrapias e curetagens pós-abortamento espontâneo; e iii) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopia, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, à prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.				
		Valor Total: (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais.)				393.600,00

* Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

* O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança Do Sudoeste - PR, 12 de Março de 2019


FERNANDO CONINCK NETTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 785.281.869-20
RG: 4.550.352-6

Apóia e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Parába

Selo Nº: 14000.904Whmmmw Controlle: ULEPVAMES

Consulte o selo em <http://www.ufprj.gov.br>

Reconhecido à firma por SEMELHANÇA de FERNANDO CONINCK NETTO 13570.

Deu fe.

SALTO DO LONTRA 18 de Março de 2019 63 Verdade

Em Testemunha

SANDRO LUIZ DE STAL SEREVENTE





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº. 14/2019

Tomada de Preços nº 01/2019

Menor preço - Tarefa

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Analizando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço – Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019.

IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	14/2019
b) Licitação nº	Tomada de Preços nº 01/2019
c) Data Homologação	27 de março de 2019
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Totalizando à empresa participante para a prestação dos serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	12	MEN	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo 1 do edital.	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA CNPJ sob nº 07.371.252/0001-76	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.566/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo:	14/2019
b) Localização:	Tomada em Próprio nº 01/2019
c) Data Homologação:	27 de março de 2019
d) Objeto da Contratação:	Contratação de empresa responsável pelo preenchimento de vagas médicas, à critério da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, para atender ao Centro Municipal de Saúde, e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos, exames e diagnósticos, na sede Municipal, ou no Hospital da Ginecologia-Pi.

Totalizando à empresas participante para a prestação dos serviços.

UNI	ITEM	QTD	VIN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DA SERVIÇO	VALOR VENCIM.	TOTAL
1	1	12	1167	Fornecimento de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos, exames e diagnósticos, assim como realização de procedimentos oftalmológicos e auditivos, bem como execução do Sistema Único de Saúde da Unidade de Nova Esperança do Sudoeste. Período: durante todo o quadriênio e espenhasções Anuais da edital.	FECHADO COMERCIAL NETTO S. CIA LTDA. CNPJ sob nº: 07.373.290/0001-76	R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil reais e cento e vinte mil reais e reais)	

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019.

Jair Stange - Prefeito Municipal

14/2019



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 E 02

TOMADA DE PREÇO N° 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019

ATA N° 11/2019

Reuniram-se no dia 19 de março de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, a comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 01/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com as especificações dos serviços a serem realizados descritos no edital que rege esta licitação. A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante, FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, CNPJ sob n° 07.371.252/0001-76, representada neste ato pela senhora Beatriz Diana Bauermann Coninck, CPF sob n° 995.626.429-68, através de carta de credenciamento, passado o horário definido no presente edital e mais nenhuma empresa fez o credenciamento, o presidente da sessão deu por encerrada a fase de credenciamento e entrega dos envelopes. Em ato continuo fez se o recebimento dos envelopes 01 e 02 da empresa credenciada. Os mesmos foram rubricados pelo presidente da sessão e pela representante presente. Em seguida, foi aberto o envelope n° 01 contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Depois de conferida e rubricada a documentação, a comissão de licitação julgou a mesma habilitada pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital que rege esta licitação. Não havendo nenhuma observação ou impugnação, sendo que a empresa apresentou o termo de renúncia a recurso e fase de habilitação da documentação apresentada, foi aberto o envelope n° 02 contendo a Proposta comercial da empresa participante habilitada. A proposta foi conferida e rubricada pela comissão de licitação e pela representante presente, chegando ao seguinte resultado, devidamente discriminado na proposta de preços em anexo ao processo licitatório. O valor apresentado na proposta de preço foi:

ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO MENSAL	PROONENTE	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12 meses	R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitacentos reais)	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA	R\$393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Diante do exposto abre se o prazo conforme legislação vigente para interposição de recursos a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, iniciando se no dia 19 de março de 2019 e findando no dia 26 de março de 2019 em horário de expediente, não havendo interposição de recursos quanto a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, após passada está fase a Comissão de licitação encaminha o presente processo para análise da Procuradoria Jurídica e para o Gestor do Município para dar continuidade do processo.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, e finalizada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e pela representante presente.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

- Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS:

- Secretária

TAIS MOURA:

- Membro

PROONENTE PRESENTE:

PROONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA	BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONINCK	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 57/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADO: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ: 07.371.252/0001-76

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DO VALOR MENSAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2019

Ano VII – Edição N° 1826

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 57/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADO: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ: 07.371.252/0001-

76

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, e seriam executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mateus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sulweste-Pr.

DO VALOR MENSAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 383.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2020

LUGAR: Comarca de São Lourenço - Paraná

Nova Esperança do Sulweste, PR, 01 de abril de 2019.

JAIR S1ANGE - Prefeito Municipal

01.2019

PROJETO DE LEI	RESUMO DAS PROPOSTAS DE LEIS					TIPO	RESUMO
	LEIAUT	LEIAUT	MAR	AN	AN		
Câmara Municipal de São Paulo	194701	245775	103457	141472	175431	TIPO LEI	Lei nº 15.557, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194702	205808	135071	162270	167701	TIPO LEI	Lei nº 15.558, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194703	205809	135072	232746	232678	TIPO LEI	Lei nº 15.559, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194710	205810	135073	232747	232679	TIPO LEI	Lei nº 15.560, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194711	205811	135074	232748	232680	TIPO LEI	Lei nº 15.561, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194712	205812	135075	232749	232681	TIPO LEI	Lei nº 15.562, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194713	205813	135076	232750	232682	TIPO LEI	Lei nº 15.563, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194714	205814	135077	232751	232683	TIPO LEI	Lei nº 15.564, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194715	205815	135078	232752	232684	TIPO LEI	Lei nº 15.565, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194716	205816	135079	232753	232685	TIPO LEI	Lei nº 15.566, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194717	205817	135080	232754	232686	TIPO LEI	Lei nº 15.567, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194718	205818	135081	232755	232687	TIPO LEI	Lei nº 15.568, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194719	205819	135082	232756	232688	TIPO LEI	Lei nº 15.569, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.
Câmara Municipal de São Paulo	194720	205820	135083	232757	232689	TIPO LEI	Lei nº 15.570, de 13 de dezembro de 2018. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 60.107, de 24 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento e Gestão para o Exercício de 2019.

Câmara Municipal de São Paulo - Atualizado em 04/04/2019 às 09:30:00 - Edital 1404
Projeto de lei nº 15.560, de 13 de dezembro de 2018.
PROJETO DE LEI Nº 15.560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N° 60.107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE APROVA O PLANO DE DESenvolvimento E GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
PÁGINA 10 DE 20
RESUMO DAS PROPOSTAS DE LEIS

Câmara Municipal de São Paulo - Atualizado em 04/04/2019 às 09:30:00 - Edital 1404
Projeto de lei nº 15.560, de 13 de dezembro de 2018.
PROJETO DE LEI Nº 15.560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N° 60.107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE APROVA O PLANO DE DESenvolvimento E GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
PÁGINA 10 DE 20
RESUMO DAS PROPOSTAS DE LEIS

Câmara Municipal de São Paulo - Atualizado em 04/04/2019 às 09:30:00 - Edital 1404
Projeto de lei nº 15.560, de 13 de dezembro de 2018.
PROJETO DE LEI Nº 15.560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N° 60.107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE APROVA O PLANO DE DESenvolvimento E GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
PÁGINA 10 DE 20
RESUMO DAS PROPOSTAS DE LEIS

Câmara Municipal de São Paulo - Atualizado em 04/04/2019 às 09:30:00 - Edital 1404
Projeto de lei nº 15.560, de 13 de dezembro de 2018.
PROJETO DE LEI Nº 15.560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N° 60.107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE APROVA O PLANO DE DESenvolvimento E GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
PÁGINA 10 DE 20
RESUMO DAS PROPOSTAS DE LEIS

JURGEANE
SANTOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO N° 57/2019.

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2019 - MNES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIR STANGE, portador do RG nº. 5.882.605-7 SESP/PR e CPF sob nº. 945.222.439-87, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de lado a empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.371.252/0001-76, com sede à Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste, PR, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. FERNANDO CONINCK NETTO, portador do RG nº 4.550.352-6 SSP/PR e CPF sob nº 785.281.869-20, estando as partes sujeitas às normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, subsequentes a alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, homologado em 27 de março de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos e cirúrgicos, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste –PR, conforme especificações abaixo:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	1	12	MEN	Prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, compreendendo: I) atendimento 05 (cinco) vezes por semana, podendo ser no período da manhã ou à tarde, podendo realizar até 300 atendimentos mensais, entre consultas e procedimentos, e até 02 (duas) pequenas cirurgias, durante o dia conforme a necessidade e o agendamento. II) o profissional poderá realizar até 10 (dez) cirurgias mensais, conforme a demanda incluindo: cesarianas, laqueaduras, vasectomias, herniorrrafias e curetagens pós- abortamento espontâneo; e III) nos respectivos dias em que o profissional esteja trabalhando poderá realizar também os seguintes procedimentos médicos, sendo: colposcopias, colocação de DIUS, cauterizações de colo, pequenas cirurgias e ultrassonografia obstétrica, trans vaginal (obstétrica), incluindo o ultrassom transvaginal, a prioridade ao atendimento de gestantes e consultas ginecológicas.	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS:

2.1 – É de competência da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



I – Prestar os serviços médicos e cirúrgicos conforme agendamento e encaminhamento pela Unidade de Saúde, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II – Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III – É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com o presente Instrumento, em instalações fornecidas pelo Município, segundo os locais definidos no objeto, por conveniência dos serviços, visando favorecer a utilização pelos usuários, não importando tal condição à caracterização de vínculo empregatício. As instalações serão disponibilizadas à contratada pelo Município.

IV – Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.

V – Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria da Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

VI – Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO.

VII – Responsabilizar-se-á pelo (a)s consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos, bem como favorecerá médico anestesista/auxiliar quando necessário a realização de cirurgias, ficando a contratada no direito de encaminhamento quando não disponíveis estes serviços, visto que a contratada tem como única e exclusiva obrigações o fornecimento do serviço médico.

2.2 - Compete à CONTRATANTE:

I - Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados dentro dos critérios estabelecidos pela NOAS/2002/PAB, Cartão do Sistema Único de Saúde e Sistema Gerencial de Saúde do Município.

II - Ofertar à CONTRATADA os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas no local de atendimento;

III - Audituar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria Médica e de pesquisas de satisfação realizadas dentro de critérios definidos e de conhecimento dos prestadores, com os usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO OBJETO:

3.1 - O Município colocará à disposição para prestação dos serviços ora contratados a sua rede física, nos locais definidos no objeto deste instrumento, dotados de estrutura física, competindo à CONTRATADA efetuar as devidas vistorias, e aceitarem as condições definidas.

3.2 - A CONTRATADA deverá atender todos os usuários que se dirigirem à unidade de atendimento, conforme o cronograma estabelecido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3 - O atendimento restringe-se única e exclusivamente a pacientes moradores efetivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), daí por diante denominado "valor contratual".

4.2 - Podendo ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65§ 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Os preços a serem pagos pelos serviços ora ajustados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.

4.4 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do valor mensal acima citado será efetuado em até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados através do setor financeiro do Município, em nome da favorecida, não sendo admitida outra forma de pagamento.

5.3 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

5.4 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 - Os preços contratuais serão reajustados conforme o Índice do IGPM/FGV (Fundação Getúlio Vargas), após 12 (doze) meses de vigência, em acordo entre as partes conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1 - Os serviços médicos, objeto desta licitação serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2019 a 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A CONTRATADA responderá por todos os seus atos e responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO, através de seu Conselho Municipal da Saúde ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a sua qualidade, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendos-lhes garantindo o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



8.3 - A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

8.4 - Todos os usuários que se dirigem a unidade de atendimento deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital, conforme cronograma estabelecido.

8.5 - A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O sistema de gestão informatizado de saúde realizará o cadastramento e agendamento dos atendimentos em conformidade com os horários de serviços em clínicas geral estabelecido na proposta de prestação de serviço feita pela CONTRATADA;

II - O sistema de gerência oferecerá os campos de preenchimento de dados clínicos, exames medicamento encaminhamentos ao profissional, que deverá realizar os lançamentos de dados durante seu dia e turno de trabalho. O sistema procederá ao fechamento e impressão dos dados. Todos os dados de sigilo serão garantidos a profissionais cadastrados no sistema.

III - Os procedimentos de urgência/emergência para atendimento em horário comercial serão distribuídos e auditados pelo sistema.

8.6 - Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

8.7 - A CONTRATADA, se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdêncial, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.

8.8 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria de Saúde deste Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

8.9 - O MUNICÍPIO poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos relevantes de ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes, exceto em caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO.

9.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas por este Município.

9.3 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.4 - O MUNICÍPIO poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando de contendo, no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

9.5 – A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira fazer cumprir rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE:

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA de qualquer cláusula, ou obrigação constante deste ajuste, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções, desde que não justificada o descumprimento da obrigação obedecendo rigorosamente e imprescindivelmente a seguinte sequência:

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito e deverá ser aceita (assinada) pela CONTRATADA;
- 2) Multas, que deverão obrigatoriamente ser precedidas de advertência por escrito manifestando o descontentamento da contratante;
- 3) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 4) Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;
- 5) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

11.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

11.2 – Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.3 – Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

12.1 - O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância de não prestação dos serviços por parte da CONTRATADA ou se recusar ou dificultar ao Município a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos, exceto em caso de prévio acordo com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de modificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente de contrato;
- d) – E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

5



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



13.2 – A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, exceto em caso fortuito ou força maior.

13.3 – Atendido o interesse público e desde que resarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA;

- a) – Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

13.4 – Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

13.5 – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 1% (um por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.6 – Em contrapartida a contratada poderá rescindir o contrato de pleno direito, com modificação prévia de 30 (trinta) dias, e sem necessidades de expiação de motivos, o que não exime o contratante de liquidar suas obrigações contratuais.

13.7 – A Administração Pública Municipal deverá promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas e jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2060	0501	10	301	23	2	10	303
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2450	0501	10	301	23	2	11	425

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, exceto se quem houver dado causa ao dano for servidor/agente público ou por falta de estrutura/materiais adequados que pro ventura faltem para a devida prestação do serviço médico.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CNPJ: 07.371.252/0001-76
CONTRATADO
FERNANDO CONINCK NETTO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo H. Faund
RG nº: 6.388.846-2
Ass: Eduardo H. Faund

Nome: Fernanda M. B. da Silva
RG nº: 15.154.043-0
Ass: Fernanda M. B. da Silva